



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, inscrito no CNPJ/MF n. 03.133.097/0001-77, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do (a) Pregoeiro (a), Alessandra da Silva Dias, designado (a) pela portaria Nº 051/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 10.024/19 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às Leis nº. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 15:00h do dia 13/05/2021 às 18:00h do dia 26/05/2021 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 27/05/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 27/05/2021 às 09:45 horas (horário de Brasília).
Endereço: Rua Dom Aquino, nº 346 - Bairro Centro CEP: 78.770-000 – Alto Garças/MT.	
Sites: http://www.altogarcas.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e http://www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3471-1155/2450 E-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min (horário de Mato Grosso).	
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 10.024/19.





1. DO OBJETO

1.1 O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, por meio de seu (ua) Pregoeiro (a), torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS, PRAÇAS, PARQUES LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS/ RIACHOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3 A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Proposta de preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Ata de registro de preço;
- Anexo V - Minuta do contrato;
- Anexo VI – Ficha cadastral;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.





3.1.1. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este Município;

b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com este Município ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

c) Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

f) Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

g) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até **2 dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.





4.3. Cabe a (o) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Alto Garças (18h00min - horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

5.DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alto Garças ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.





5.6. Ficarão impedidos de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

6.2.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme Anexo I.

6.2.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

6.2.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

6.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2.3.

6.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, o (a) Pregoeiro (a) é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.3. **As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito





de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

6.9. Além da proposta digital, deverá ser veiculada na plataforma no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ” a proposta escrita ACAMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTO, conforme Anexo II, tais informações ali contidas terão acesso e visibilidade a todos (inclusive a Comissão de Pregão) ao término dos lances.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.5. Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





7.6. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.9. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1. Após a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (A) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do (a) pregoeiro (a) aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14. Após a notificação do (a) Pregoeiro (a), o arrematante terá o prazo de até 4 horas úteis, para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com.

7.14.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.





7.14.1.1. **No caso de envio por e-mail, o arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.**

7.15. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.16. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) para o arrematante.

7.17. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.18. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





8.3.7. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3o, da Lei n. 8.666/1993).

8.4.3. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício social no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

Obs. 01. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

Obs. 02. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

Obs. 03. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

8.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

D) Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:





Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial

apresentado na forma do item anterior:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

II) Capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ou similar ao objeto da licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/CAU.

8.5.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d). Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

8.5.1.2.A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.5.2 Comprovante de registro e/ou inscrição da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU).

8.5.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro ambiental, sanitário, civil e/ou Arquitetura e Urbanismo) devidamente reconhecido pela entidade competente





(CREA/CAU). Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

8.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES

8.6.1 Declaração Unificada – **Anexo III**;

8.6.2 Ficha cadastral, conforme **Anexo VI**;

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 10.024/19.

9.2. Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) não forem confeccionadas em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- b) contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e- mail licitacaoag2021-2024@outlook.com.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão





e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 13h00min às 18h00min (horário de Mato Grosso).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

11.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;





11.5.3. A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

12.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Garças **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do Objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Garças, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

13.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

13.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., 13.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1., 13.3.5., 13.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias ao fornecimento/execução dos materiais/serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento.

14.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

14.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

14.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao (A) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

15.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças (das 13h00min às 18h00min – horário de Mato Grosso).

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.





15.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

15.6. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.7. O (A) Pregoeiro (a) com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

15.7.1. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

15.9 Os envelopes não abertos, ficarão a disposição das licitantes para retirada no Setor de licitações, pelo período de 30 (trinta) dias uteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Alto Garças se reserva o direito de fragmentá-los;

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alto Garças – MT, 12 de maio de 2021.

ALESSANDRA DA SILVA DIAS
Pregoeira Oficial





ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS, PRAÇAS, PARQUES LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS/ RIACHOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA, de acordo com determinações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos estabelecidas pelo Município de Alto Garças-MT.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se, a presente contratação considerando que o poder público municipal é carente de recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços e a demanda muito alta para execução de outros trabalhos acaba dificultando no planejamento na realização dos serviços a serem contratados.

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação, roçada, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, limpezas de bocas de lobos, pinturas de meio fio, tapa buraco, poda de árvores.

Os serviços de jardinagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento das gramas, que variam significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos.

Considerando também que a melhor maneira da cidade de Alto Garças em ter um serviço eficiente, consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, fundamental para manutenção e limpeza de áreas públicas, mantendo a cidade limpa, auxiliando no controle de doenças, auxiliando no controle de insetos e pragas, o que certamente evitará qualquer proliferação de doenças originadas por acúmulo de resíduos, trazendo asseio e bem estar, proporcionando melhoria da qualidade de vida da sociedade alto-garçense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Os itens a serem contratados, através de Certame Licitatório, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, são os constantes na Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	-------	-------------	-------------





1	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO VARRECAO DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E OUTRAS AREAS PUBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUIMICA, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS, PRACAS, PARQUES LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECEMENTOS PUBLICOS URBANOS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CORREGOS/ RIACHOS, SERVICOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PUBLICOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS, E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA.	MES	12	R\$ 129.166,67	R\$ 1.550.000,04
---	--	-----	----	-------------------	---------------------

3.2 CUSTO ESTIMADO:

3.2.1 O custo estimado no valor de **R\$ 1.550.000,04 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais e quatro centavos)**, foi apurado a partir de mapa de preços elaborado através de orçamentos em empresas da região. Conforme cotação de preços feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, de acordo com as exigências legais.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 SERVIÇOS DE VARREÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS:

4.1.1. O serviço de varrição deverá sempre ser executado ao longo das vias pavimentadas com asfalto ou piso de concreto intertravado (bloquete), inclusive se estas estiverem em más condições de conservação, por eixo de via, concomitantemente dos dois lados das vias passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade), pontos de ônibus, valas de





escoamento de água e dos canteiros de separação de vias ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos;

4.1.2. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo devem ser retirados com durante a varrição;

4.1.3. Durante a varrição, a CONTRATADA deverá efetuar a colocação de sacos plásticos e coleta dos resíduos das lixeiras instaladas em avenidas, ruas e praças do município, e efetuar o esvaziamento dessas lixeiras públicas existentes, em seus setores de trabalho;

4.1.4. Os serviços de raspagem manual consistem na eliminação de terra, areia, mato, capim e ervas-daninhas, de modo a atender ao aspecto sanitário das vias, canteiros e logradouros; e retirada de 1 metro de grama paralela ao meio fio;

4.1.5. Raspagem, com remoção manual de terra, areia, barro e pedras dos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas SEMANALMENTE. Após a raspagem deverá ser executado a varrição e sopragem se necessário;

4.1.6. Os apetrechos utilizados serão o carrinho para gari, carrinho de mão, vassourão, vassoura, pá, sacos plásticos (100 ou 200 litros) e outros equipamentos ou ferramentas para execução do serviço;

4.1.7. A CONTRATADA poderá propor durante a vigência do Contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, mediante aprovação expressa da CONTRATANTE;

4.2 PODA E PLANTIO DE ÁRVORES E COQUEIROS:

4.2.1. A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas; e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos;

4.2.2. As podas de árvores a serem executadas deverão ser do tipo redução e limpeza para reduzir largura e altura em torno de 25% da copa, sempre obedecendo à arquitetura típica da espécie, buscando uma distribuição equilibrada de galhos, além de permitir a remoção de galhos mortos, doentes ou quebrados;

4.2.3. Após a execução da poda de árvore a CONTRATADA deverá efetuar a remoção completa do lixo vegetal das calçadas, áreas gramadas e pavimentadas, não deixando nenhum vestígio, organizando em montes e responsabilizando-se pelo carreamento dos resíduos em veículo fornecido pela CONTRATANTE, para ser transportado até o local de destinação final;

4.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço, como tesouras, serra para galhos alto adaptável em vara de manobra, moto serra, moto poda, caminhão com cesto aéreo, caminhão muncck ou guindaste, escadas, andaime apropriado para a execução dos serviços, e todos equipamentos de proteção individual que forem necessários para realização do serviço;

4.2.5. É condenado o uso de ferramentas de impacto em cima da árvore, como machado, machadinha, facão, foice, entre outras. A foice e o facão poderão ser usados no nível do solo para picar os ramos a serem recolhidos e enviados para destinação final;

4.2.6. As podas das arvores nos canteiros centrais das avenidas principais, e a poda dos coqueiros da avenida central da cidade deverão ser realizadas no MÍNIMO 02(duas) vezes por ano, sendo observada a necessidade da poda;





4.2.7. Para o plantio de árvores deverá ser efetuada a limpeza da área a ser plantada, retirando-se restos de construção, madeira e galhos secos que porventura existam no local; Deverá ser feita a roçada da área, de modo a controlar a vegetação gramínea, deixando-a rente ao solo;

4.2.8. Após o plantio, as mudas deverão ser coroadas em um raio de 40 cm, de modo a formar uma pequena bacia no entorno destas, com o objetivo de reter maior volume de água e impedir a competição de ervas daninhas;

4.2.9. Todas as mudas de árvores e plantas a serem plantados, assim como adubos, substratos, ou esterco deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE.

4.3 ROÇADA E PLANTIO DE GRAMA:

4.3.1. A Roçada de grama é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada;

4.3.2. A CONTRATADA deverá efetuar o despraguejamento do local a ser roçado, antes, da realização da roçada, em todos os locais onde for necessário o serviço constante do presente item. Tais serviços constem em capinação manual ou com utilização de ferramentas visando a total eliminação de todo o mato, capim ou ervas daninhas (jurubeba, braquiária, tiririca, dentre outras que possam ser encontradas) com o devido recolhimento dos resíduos gerados;

4.3.3. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pelas vias das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Todo o custo de danos causados pelo arremesso de partículas será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.4. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços;

4.3.5. Para a execução deste serviço serão utilizados 03 (três) roçadeiras costal com potência mínima de 35cc, 03 (três) roçadeiras costal com potência mínima de 38cc e 01 (um) trator cortador de grama com largura de corte mínima de 135cm;

4.3.6. Todos os equipamentos como roçadeiras deverão ser obrigatoriamente NOVOS (ZERO) no início do contrato, e serem mantidos em perfeito estado de conservação durante a vigência do contrato;

4.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (Uma) roçadeira extra para ficar a disposição como roçadeira reserva a ser utilizada a para suprir as necessidades em caso de manutenção ou quebra das demais necessárias para execução do Contrato;

4.3.8. Todos os custos com manutenção, insumos e consumíveis são por conta da CONTRATADA;

4.3.9. A coleta da matéria vegetal (resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente através de sacos tipo big-bag, balaios de bambu, etc, ou seja, recipientes reutilizáveis, devendo ser evitados sacos plásticos;

4.3.10. As roçadas deverão ser realizadas com um intervalo MÍNIMO de 10 (Dez) dias e MÁXIMO de 40 (Quarenta) dias no PERÍODO CHUVOSO. E no MÍNIMO 20 (Vinte) dias e MÁXIMO 60 (Sessenta) dias no PERÍODO DE ESTIAGEM;





4.3.11. Para o plantio de grama deverá ser efetuada a limpeza da área a ser plantada, retirando-se restos de construção, madeira e galhos secos que porventura existam no local; Deverá ser feita a capina manual ou química do local, de modo a controlar e eliminar as ervas daninhas e deixar o solo preparado para receber o plantio de grama;

4.3.12. Todas as mudas de gramas a serem plantados, assim como adubos, substratos, e/ou esterco deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

4.4 CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CAPINA MECANIZADA:

4.4.1. A capina manual consiste na eliminação do mato, do capim e ervas-daninhas, realizada manualmente com utilização de enxada, facão, foice, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas;

4.4.2. Os serviços de capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização;

4.4.3. A capina química com a aplicação de herbicidas deverá ocorrer conforme o cronograma determinado pela CONTRATANTE, e durante a execução desta atividade a CONTRATADA deverá fornecer a seus prepostos todos os E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual), necessários à aplicação correta e segura destas substâncias, bem como todo o herbicida necessário para execução do serviço. Sendo as aplicações de acordo com a necessidade, e a aplicação será em toda a extensão de ruas, avenidas, vias e órgãos públicos alocados no perímetro urbano do município;

4.4.4. A capina mecanizada é executada em vias urbanas pavimentadas com paralelepípedos, lajotas ou nas sarjetas das vias asfaltadas. O método consiste na retirada das ervas daninhas através de um sistema com um disco escova de aço acoplado na roçadeira;

4.4.5. Após a roçada deverão ser executados o recorte e coroamentos, nas proximidades das cercas, árvores, postes, etc. Os serviços de roçada de mato só serão considerados concluídos quando todos os acabamentos estiverem efetuados.

4.4.6. A definição pela utilização ou não de Capina Manual, Capina Química ou Capina Mecanizada será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.5 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS:

4.5.2. Engloba-se como manutenção e conservação de ruas, avenidas e vias a disponibilização mão de obra tanto para pintura de meio fio, quanto para realização de Tapa Buracos em ruas, avenidas e vias do município;

4.5.3. Quando solicitado em ocasiões oportunas, deverão ser disponibilizados no mínimo 03(três) funcionários a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para execução deste tipo serviço.

4.5.4. Todos os materiais para necessários bem como carriolas, rastelos, esparramador de pinche, pá, massa asfáltica para realização dos serviços de Tapa Buracos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE;

4.5.5. Todos os EPIs necessários para a execução deste tipo de serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6 PINTURA DE MEIO-FIO:





4.6.1. Caracteriza-se pela pintura de meio fio e postes com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em uma demão de cal para pintura com fixador, dissolvido em água, sobre as faces superior e lateral voltada para a rua do meio fio com o uso de broxa, pincel ou trincha. Os postes da iluminação pública receberão pintura numa altura máxima de 1,50m;

4.6.2. Todas as ferramentas e materiais para pintura de meio fio, bem como cal, fixador, brochas, trinchas, baldes deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE;

4.6.3. Caberá a CONTRATADA a preparação da calda e o transporte da mistura pronta até os locais da pintura deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá à CONTRATADA a execução imediata da lavagem do local ou pista para remover o material e deixar o pavimento na situação original;

4.6.4. As vias a receberem pinturas de meio-fio deverão ser previamente roçadas, capinadas, raspadas, varridas e sopradas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

4.7 LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS/ RIACHOS:

4.7.1. A limpeza de bueiros será executada periodicamente em todos os bueiros, onde deverá ser retirado todo material sedimentar ou não, a fim de melhorar o escoamento da água e o impedimento de assoreamentos nas redes. A CONTRATADA deve abrir as tampas dos bueiros e fechá-los deixando a parte externa igual como se encontrava antes do serviço;

4.7.2. Se houver qualquer questão sobre a integridade dos instrumentos de drenagem, a CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE no mesmo dia, para que se providencie em acordo a tomada das medidas cabíveis;

4.7.3. Os serviços de limpeza de córregos e riachos compreendem na retirada de resíduos como papel, vidro, metal, plástico, pneus e lixo comum existente na extensão dos córregos, rios e riachos que cortam o perímetro urbano do município.

4.8 SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CAMPOS, GRAMADOS:

4.8.1. Zelar pela manutenção completa dos gramados fazendo toda e qualquer manutenção necessária, incluindo plantio, replantio, adubação, irrigação, poda e outros procedimentos que forem necessários e retirar os lixos e entulhos originados do serviço de jardinagem;

4.8.2. Realizar combate dos insetos que danificam gramados e demais plantas de todas as áreas, utilizando inseticidas ou outros produtos compatíveis fornecidos pela CONTRATANTE;

4.8.3. Realizar cobertura de terra, esterco ou adubo de boa qualidade uma vez por ano, preferencialmente no mês de abril ou quando solicitado pelo Setor de Jardinagem em casos especiais. A terra e adubos serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.8.4. Todos os insumos para cobertura dos campos como terra, adubos, esterco deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE;

4.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01(Um) funcionário a ficar a disposição apenas para manutenção dos campos e gramados. No entanto o restante da equipe deverá auxiliar sempre que possível na realização dos serviços que necessitarem de mais pessoas para sua melhor execução.

4.9 RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS:





4.9.1. O serviço de coleta manual e mecanizada, e transporte de resíduos inertes dispostos nas vias e logradouros públicos municipais, consistem no recolhimento e posterior transporte ao destino final, no local adequado para quaisquer resíduos ou detritos provenientes de entulhos, restos de construção civil, restos de bens inservíveis e resíduos volumosos de um modo geral;

4.9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de recolhimento de entulhos, materiais inservíveis, terra, barro, arvores, madeiras, aparas em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato;

4.9.3. Os resíduos recolhidos como entulhos, monturos, deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local determinado pela CONTRATANTE, num raio de até 15 (Quinze) km a partir do centro da cidade de Alto Garças;

4.9.4. Todos os danos causados a terceiros pelo maquinário da CONTRATADA, deverão ser de obrigação da CONTRATADA o ressarcimento;

4.9.5. Todos os danos causados pelo maquinário da CONTRATADA no momento do recolhimento com a possível destruição ou derrubados do meio fio, a CONTRATADA deverá realizar a reconstrução do mesmo de acordo com o padrão seguido na via;

4.9.6. A CONTRATANTE deverá auxiliar com seu maquinário em campanhas como Mutirão de Limpeza, Dia D, ações voluntárias ou dias que forem oportunos devido a grande quantidade de resíduos e monturos acumulados.

5. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

5.1 Os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados. Deverão ser disponibilizadas para uso, quantidades MÍNIMAS de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com o quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTDE
1.	Caminhão Basculante Truckado com Caçamba 8m ³	01
2.	Trator Pá Carregadeira ou Retroescavadeira	01
3.	Veículo para Encarregado com carretinha	01
4.	Motoserra com potência mínima de 35cc	01
5.	Podador de Cerca Viva com potência mínima de 25cc	01
6.	Moto Poda com potência mínima de 25cc e cabo extensor medindo comprimento mínimo total 2,90 m	01
7.	Sopradores a gasolina com potência mínima de 27.2cc	01
8.	Trator cortador de grama com largura de corte mínima de 135cm	03
9.	Roçadeira Costal com potência mínima de 35cc	03
10.	Roçadeira Costal com potência mínima de 38cc	01
11.	Rastelo plástico	10
12.	Ancinho de Arame Regulável	10
13.	Bomba Pulverizadora Costal de 20 litros	02
14.	Vassourão	15





15.	Pás	10
16.	Facão	03
17.	Enxadão	03
18.	Cavadeira	02
19.	Picareta	03
20.	Enxadas	15
21.	Carrinho de mão reforçado	08
22.	Carrinho para gari	05
23.	Tesourão de Poda	02
24.	Alicate de Poda	02
25.	Foice	03
26.	Escada 2 em 1 Extensiva 20 degraus	01

5.2. – Todas as máquinas, ferramentas e equipamentos existentes neste quadro descritos desde o item 8 (Oito) até o item 26 (Vinte e Seis), deverão ser apresentados a CONTRATANTE em estado de NOVO (Zero) ao início do Contrato, para assim desempenhar uma melhor condição de execução dos serviços.

6. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORME

6.1. - Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos, indicados pela CONTRATANTE, além dos equipamentos de proteção individual, que são de uso obrigatório para todos os servidores, sendo esses compostos por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPIs de acordo com a função a ser executada;

6.2. - A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA;

6.3. - O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

6.4. - A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, gratuitamente, 2 (dois) jogos de uniformes completos e 1 (um) par de calçados apropriados, entregues no máximo a cada 06 (seis) meses, ou de acordo com a necessidade em que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios à finalidade;

6.5. – Na oportunidade de troca dos uniformes a cada semestre, deverão ser apresentados a CONTRATANTE, os novos conjuntos de uniformes e o termo de recebimento dos funcionários do novo jogo de uniforme, bem como as imagens dos funcionários devidamente vestidos com o uniforme novo recebido;

6.6. - A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - NR06. Os EPIs deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição dos funcionários aos riscos decorrentes às suas atividades;

6.7. – A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos equipamentos de Proteção Individual- EPI's, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços;





7. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

7.1. A escolhas do modelo e da marca dos veículos, máquinas e dos equipamentos adequados ficará a cargo da CONTRATADA;

7.2. Apenas deverão ser previstos veículos operacionais com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Termo de Referência;

7.3. Os veículos e maquinas estão sujeitos à inspeção da fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo este exigir a troca ou reparo imediato, caso o caminhão e ou o equipamento seja considerado inadequado para os serviços;

7.4. Os veículos e maquinários deverão ter todos os itens necessários de segurança, incluindo motorista e operador devidamente habilitado, nos termos da legislação em vigor;

7.5. Os veículos com defeito deverão ser consertados e/ou substituídos em até 24 horas a partir da hora do defeito com vistas à não interrupção ou descontinuidade dos serviços;

7.6. Todos os veículos e maquinários utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados com adesivos e/ou letreiros e/ou plotados (programação visual), com dizeres e logotipos, indicados pela CONTRATANTE;

7.7. As despesas de Oficina, pneus, peças de reposição mecânica em geral, óleos lubrificantes combustível, licenciamento, seguro, IPVA, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.8. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de poluentes, bem como as normatizações atinentes às demais legislações ambientais e de trânsito, sendo a CONTRATADA responsável pela obtenção das licenças e das autorizações necessárias para à prestação;

7.9. Os Condutores dos Veículos, e Operadores de Tratores e Maquinas deveram ser habilitados categoria C ou superior. Possuir idade superior a 21 anos.

7.10. Durante o período contratual, os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.

7.11 CAMINHÃO BASCULANTE:

Caminhão basculante, truckado, com capacidade de carga nominal mínima de 8m³, motor mínimo 120cv. Perfeito funcionamento do velocímetro, tacógrafo. Pneus em condições de rodagem. Alarme sonoro de ré, faixas refletivas na caçamba e para-choque. Espelhos retrovisores. Buzina, Faróis e sinaleiras em perfeito estado de funcionamento;

Deverá possuir depósito específico para transporte das ferramentas de trabalho (pás, enxadas, vassouras etc.) instalado de forma tal que, no caso de freadas bruscas e/ou acidentes, não lance ou provoque seu deslocamento sobre a via transitada;

Este veículo destina-se ao transporte dos entulhos, monturos, e demais detritos de limpeza coletados nas diversas atividades de multitarefa.

7.12 TRATOR PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA:

Trator Pá Carregadeira ou Retroescavadeira com potência mínima de 75hp;

O equipamento deverá conter: cinto de segurança com 2 (dois) pontos, assento do operador ajustável, escada de acesso à cabine, sistema de segurança do motor (tipo cigarra) para detectar superaquecimento, sistema anti-vandalismo (para bateria, combustível, óleo hidráulico e do motor), extintor de incêndio, espelhos retrovisores





externos (esquerdo e direito), faróis e seta (dianteiro e traseiro), buzina. A cabine deverá ser semifechada para proteção do operador contra intempéries, com teto, para-brisa dianteiro, limpador do para-brisa, banco acolchoado com regulagens. O sistema de painel da máquina deverá ter horímetro, luzes indicadoras de direção, luz alta, carga da bateria, luz de advertência para baixa pressão de óleo do motor, baixa pressão de ar do freio, freio de estacionamento, nível de combustível, temperatura da água do motor;

Os sistemas de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN. O veículo deve ser bem visualizado de longe, ou seja, possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial com rotativos, deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;

7.13 VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE E CARRETINHA REBOQUE:

Veículo do tipo utilitário categoria leve com capacidade para 900 litros de carga no mínimo. Equipado com engate para carretinha reboque. Perfeito funcionamento do velocímetro. Alarme sonoro de ré; espelhos retrovisores; buzina; faróis e sinaleiras em perfeito estado de funcionamento;

Além deste veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma carretinha reboque devidamente emplacada, com faixas refletivas e sinaleiras traseiras. Esta deverá auxiliar no transporte dos equipamentos para a realização dos serviços;

O encarregado deverá utilizar esse veículo, para sua mobilização e apoio a equipe operacional;

A idade do veículo deverá ser inferior a 07 anos de fabricação ao longo do contrato.

7.14 TRATOR CORTADOR DE GRAMA:

Trator para cortar grama com potência mínima de 30hp. Equipado com roçadeira central fixa ou roçadeira traseira hidráulica com largura mínima de 135 cm com proteção na saída de seus dejetos; faróis dianteiros e traseiros; alarme de ré; buzina; retrovisores laterais; Esta máquina destina-se a execução de serviços de roçadas nos locais indicados pela CONTRATANTE;

Todas as lâminas de corte da roçadeira acoplada a roçadeira do micro trator deverão ser amoladas ou trocadas de acordo com a necessidade, para assim vislumbrarem um melhor aspecto da grama cortada e proporcionando assim uma melhor qualidade de serviço.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O transporte dos resíduos relativo a resta de aparas, capinação, podas de gramados e de árvores deverão coletados no mesmo dia, por veículos adequados e deverão ser transportados para o atual lixão pela CONTRATADA. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento, deverá a CONTRATADA, providenciar **IMEDIATAMENTE**, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;

8.2. A coleta de resíduos oriundo da prestação de serviço, objeto desta contratação deverá ser executada imediatamente, dentro das condições previstas neste edital. Devido a sua caracterização física, os resíduos oriundos dos serviços deverão ser acondicionados diretamente no veículo de coleta e a sua descarga no lixão da cidade ou em local pré-determinado pela CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir novas regras para depósito de resíduos, caso haja transbordo;





8.4. A CONTRATADA deverá adotar as escalas de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, devendo ser observado os pisos salariais da categoria. Respeitando o limite de 44 horas semanais ou 220 horas mensais trabalhadas será entendido como horário normal no regime de escala, sem incidência de adicional de horas extras ou qualquer outro, ainda quando o dia de trabalho recair em Domingos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a CONTRATANTE, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá antes do início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços, principalmente quanto a Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, e após o treinamento apresentar a CONTRATANTE através de seu Fiscal de Contrato, todos os certificados de cursos prestados aos Funcionários;

9.4. A CONTRATADA deverá alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPIs, comportamento e disciplina, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer o desempenho do funcionário, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

9.5. A CONTRATADA deverá admitir todos os seus funcionários a partir da data de início de Contrato com a CONTRATANTE;

9.6. Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;

9.7. A CONTRATADA deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras;

9.8. A CONTRATADA deverá se apresentar nos locais indicados pela CONTRATANTE, na data e horário pré-estabelecidos de acordo com a ordem de serviço, com o pessoal completo, uniformizado e com os equipamentos de proteção individual, com todos os equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas e material de sinalização;

9.9. Os equipamentos e ferramentas, que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, a serem fornecidos pela CONTRATADA, devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

9.10. A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término





dos mesmos, de forma a remover totalmente os detritos encontrados e restaurar as condições normais de limpeza;

9.11. O salário dos empregados será, no mínimo, aquele estabelecido em acordo ou Convenção Coletiva De Trabalho, firmada com a categoria, ou para cargos/categorias equivalentes. A definição de tais valores refere-se a necessidade de manutenção de um valor mínimo para manutenção da qualidade dos serviços e cumprimento princípio da dignidade da pessoa humana;

9.12. Em caso de greve dos funcionários, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para que a execução do serviço de limpeza não seja prejudicada, ressalta-se que a interrupção do serviço deixará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas, esclarecendo que tais serviços são classificados como essenciais;

9.13. Todos os impostos, combustíveis e a manutenção dos veículos e máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.14. Logo após o término do serviço, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser transportado e guardado pela empresa CONTRATADA;

9.15. Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada que atrapalhe o bom desempenho dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.16. - Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE e o Fiscal do Contrato;

9.17. Para execução dos serviços será necessário 01 (Uma) equipe de mão de obra composta por profissionais qualificados e especializados, de no **MÍNIMO** 28 (Vinte e Oito) pessoas, dentre elas, 25 (Vinte e Cinco) profissionais para executarem os serviços de varrição, limpeza e conservação, roçada, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, limpezas de bocas de lobos, pinturas de meio fio, tapa buraco, poda de arvores, etc. 01 (Um) Motorista de caminhão devidamente Habilitado com CNH Cat. C, 01 (Um) Operador De Máquinas Pesadas devidamente Habilitado com CNH Cat. C e 01 (Um) encarregado;

9.18. Compete à CONTRATADA admitir os trabalhadores necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, correndo por sua conta, todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação, hospedagem e demais exigências da lei trabalhista, isentando-se, desde já, a Administração Pública Municipal, da assunção de tais obrigações;

9.19. Em caso de Férias ou Falta de funcionários, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato para suprir a eventual ausência do respectivo funcionário;

9.20. A CONTRATANTE, através de seu Fiscal de Contratos, terá direito de exigir a DISPENSA, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer funcionário da Empresa CONTRATADA cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa do funcionário der origem à ação judicial em desfavor da CONTRATADA, o MUNICÍPIO NÃO terá qualquer responsabilidade, ficando esta, limitada à empresa CONTRATADA;

9.21. Colocar a disposição da CONTRATANTE, o quantitativo de pessoal contratado, habilitado à sua realização, conforme horário de execução dos serviços, para dar cumprimento aos serviços especificados neste Termo de Referência;

9.22. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

9.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;





- 9.24.** Garantir a substituição dos equipamentos e utensílios desgastados ou danificados no prazo máximo de 24H (vinte e quatro horas);
- 9.25.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- 9.26.** Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie;
- 9.27.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser atenciosos, e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público;
- 9.28.** Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes térmicos adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n. °24 da portaria n. ° 3.214 do Ministério do Trabalho;
- 9.29.** Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços;
- 9.30.** A CONTRATADA obriga-se a permitir ao responsável pela Fiscalização do Contrato livre acesso a todas as suas dependências. Possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- 9.31.** Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento. Dentre eles: cones de sinalização, faixa zebra para sinalização, bandeirolas de sinalização, coletes refletivos, etc;
- 9.32.** A CONTRATADA será responsável por sua própria segurança e dos transeuntes, e DEVERÁ zelar para que não haja nenhum dano a pessoas, patrimônio público ou privado e animais domésticos;
- 9.33.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de limpeza em todo o Perímetro Urbano do Município, realizando durante seu serviço o recolhimento de todos os detritos indesejáveis depositados em asfaltos, calçadas e áreas livres públicas em geral. Bem como restos de construção, tonéis de metal inservíveis, animais mortos, pneus, lonas plásticas, móveis velhos, arames, fios, etc.
- 9.34.** Caso os serviços prestados não apresentem a qualidade especificada, a fiscalização poderá solicitar a correção pela CONTRATADA;
- 9.35.** Prestar todo e qualquer serviço que seja pertinente à atividade do objeto desta licitação em Secretarias, Praças, Parques, Escolas, Hospitais Campos, Viveiros, Hortas, Canil, Cemitérios e demais Órgãos e Locais públicos que se fizerem necessário.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** O profissional registrado sob a função de Encarregado deverá estar munido de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo;
- 10.2.** Deverão ser tiradas fotos diariamente antes e após a execução dos serviços de cada equipe e enviadas via aplicativo Whatsapp para o celular do Fiscal do Contrato determinado pela Administração Municipal, caso a CONTRATADA opte, poderá ser utilizado outro meio digital de envio, tal como e-mail ou outro, devendo tal informação constar na metodologia de execução dos serviços;
- 10.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal relatório diário de serviços, executados, compreendendo os locais de execução dos serviços, tipo de serviço executado, composição da equipe e veículos e equipamentos fornecidos.





10.4. Todos os encargos pertinentes serão de responsabilidade do contratado, que deverá apresentar junto a NF, a GFIP, SEFIP, Guia de recolhimento do INSS quando for o caso, recibo de pagamento de salários, resumo e extrato da folha de pagamento, bem como as certidões de quitação de tributos;

11. CAPACITAÇÃO E REGISTRO DOS FUNCIONÁRIOS:

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da assinatura do contrato a seguinte documentação:

11.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso, com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Treinamento nos quais o empregado recebeu devida qualificação para início a execução dos serviços de acordo com a Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho;
- b) Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, de todos os empregados para a prestação dos serviços;
- c) Abertura de Certificado de Matrícula para a prestação dos serviços – CEI INSS;
- d) Registro do Técnico de Segurança.

11.2. Cópia do contrato, e do registro na Carteira de Trabalho de todos os funcionários empregados, devidamente admitidos a partir da data de início do contrato;

11.3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados alocados no contrato;

11.4. Visto junto ao CREA/MT, para empresas que possuem CRPJ de outros Estados da Federação;

11.5. Plano de Segurança específico elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho;

11.6. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos funcionários contratados como Motorista, Encarregado e Operador.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

13. GARANTIA:

13.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do objeto contratado, fiscalizado pelo fiscal do contrato designado, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.

b) Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

c) Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.





15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura.

17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- b) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto;
- e) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e anexos.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EMPRESAS VENCEDORAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Qtd	Uni	Cód.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
Valor Total						

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

IMPORTANTE:

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca/fabricante dos materiais/equipamentos em cada item da proposta, sob pena de desclassificação.

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





Obs 3: Na apresentação da Proposta Eletrônica não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs 4: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

(Na plataforma BLL anexar este documento no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”).





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2). Declaramos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumprimos todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico N.º 027/2021.

3). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6). Declaramos, que cumprimos os prazos de entrega/execução dos materiais/serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2021.

7). Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





8). Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG _____ sob n° _____ e CPF n° _____, cuja função/cargo _____ é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9). Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11). Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n. ° _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. ° N° 027/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2021, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2021, Processo Licitatório nº. ____/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a)

_____,
de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

_____,
de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento





do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.





3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.





7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.





8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.





11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, ____ de _____ de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CNPJ: _____
CNPJ: _____
CNPJ: _____





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N. /2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____/MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE _____**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à _____, n. _____, CEP: _____-____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor _____**, brasileiro, _____, residente e domiciliado à _____, n. _____, _____ nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 053/2021 de ____ de ____ de _____, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 027/2021** com abertura em ____ de _____ de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS, PRAÇAS, PARQUES LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS/ RIACHOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº **027/2021** - Processo Licitatório nº **053/2021**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.





2.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ _____ (reais) que será pago em até 30 (trinta) dias de sua execução, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e relatório de execução, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco ____, agência _____, conta corrente n. _____, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento.

2.3 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada conforme a necessidade, e mediante emissão das autorizações de fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer/executar os produtos/serviços objetos do presente contrato, conforme solicitação, no prazo máximo de ____ dias, contados da data do recebimento da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", promovendo a sua entrega sempre em perfeitas condições de imediata utilização.

3.3 As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às regras do edital e seus anexos, bem como das emissões das autorizações de fornecimento por parte da CONTRATANTE.

3.4 O prazo de execução do presente contrato é de ____ (____) meses.

3.5 O prazo de início da execução é contado a partir de __/__/__ à __/__/__, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

3.6 As observações sobre o recebimento dos serviços e/ou materiais deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.

3.7 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de ____ na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:
Unidade:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:





4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

4.3 As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

5.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.1.3 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços e/ou adquirir produtos da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

5.1.5 Acompanhar o andamento do objeto e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar o que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes por conta da CONTRATADA;

5.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações deste Edital.

5.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso, fixando prazo para sua correção.

5.1.8 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

5.1.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.1.12 Permitir a sub-contratação de partes do objeto contratado, desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital que a este integra:

5.2.2 À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 Executar o fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referências, dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- 5.2.4** Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.5** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução do objeto, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente do objeto deste contrato;
- 5.2.6** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;
- 5.2.7** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 5.2.8** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;
- 5.2.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.10** Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;
- 5.2.11** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto;
- 5.2.12** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 5.2.13** Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conf. Art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009.
- 5.2.14** Cumprir as demais obrigações específicas de cada objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 6.1** Por atraso injustificado nos serviços executados:
- 6.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;
- 6.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 6.1.3** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 6.2** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 6.2.1** Advertência;





6.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

6.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.5 Perda da garantia contratual, quando for o caso;

6.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

6.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

6.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

6.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.3 Por acordo das partes:





- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 027/2021** e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica o (a) servidor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, designado pela Portaria _____, de ____ de _____ de _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.





12.3 Todas as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos/serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

_____/MT, ____ de ____ de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF





O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

Assessoria Jurídica:





ANEXO VI
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS, PRAÇAS, PARQUES LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS/ RIACHOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA), de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones (informar pelo menos 2 telefones para contato):	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()
OUTROS (). QUAL _____

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL
() LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL _____





4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:	
RG:	CPF:

7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO(A) PREGOEIRO(A) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Na plataforma BLL anexar este documento no campo "Outros Documentos").

